PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº507, DE 04 DE JUNHO DE 2002.

Dispõe sobre modificações na lei Municipal nº436/2001, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam modificados, na forma dos anexos I, II e III, desta Lei, os anexos III (Estimativa da Evolução da Receita e Despesa – Período 2002 a 2005), IV (Estimativa da Fontes de Financiamento para Investimentos – Período 2002 a 2005) e V (Programas e Ações de Governo – Período 2002 a 2005), da Lei Municipal nº436/2001.

Art. 2º - Os recursos provenientes do Projeto NOVO SOMMA, decorrentes de operação de crédito a ser contratada com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, serão destinados ao cumprimento de parte do programa 05 – Estrutura Urbana, nas ações de pavimentação e recuperação asfáltica, construção de guias e sarjetas e construção de galerias pluviais, e, aplicadas nos exercícios financeiros de 2002 e 2003, estabelecidos no PPA 2002/2005, nas localidades, em torno dos seguintes percentuais:

a) – Distrito de São Sebastião do Pontal – 28% (vinte oito por cento);
b) – Distrito de Estrela da Barra – 14% (quatorze por cento);
c) – Distrito de Fátima – 6% (seis por cento);
d) – Sede do Município – 52% (cinqüenta e dois por cento).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 04 de junho de 2002.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária